



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TA Nº01/2026 - SESAN/DEPAD

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

UG DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal
- Matrícula Funcional: 1336649
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS)
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

UG DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
- Nome da autoridade competente: Lucia Alberta Andrade de Oliveira
- Matrícula Funcional: 3948651
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais - DHPS.
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal GM/MPI Nº 88, de 31 de março de 2026.

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 194088/19208 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 194154/19208 - Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais - DHPS.

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)

Identificação do objeto (Título/Objeto da descentralização): Apoiar a logística de distribuição de cestas alimentares para povos indígenas residentes em territórios circunscritos as jurisdições das unidades desconcentradas da FUNAI no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto de enfrentamento a insegurança alimentar e nutricional.

Objetivo: Realizar Termo Aditivo de prazo e valor com vistas a garantir a entrega de cestas de alimentos emergenciais aos povos indígenas durante o ano de 2026

Justificativa (motivação/público alvo/resultado esperado): A justificativa para o Termo Aditivo fundamenta-se na caracterização de um cenário crítico de insegurança alimentar, resultante da combinação de fatores estruturais e conjunturais. A estiagem prolongada atua como principal fator desencadeador, agravando fragilidades preexistentes. A redução dos níveis dos rios compromete simultaneamente o abastecimento alimentar, pela limitação do transporte; a produção local, pela redução da pesca; e a mobilidade territorial, gerando um efeito sistêmico de desabastecimento.

Do ponto de vista técnico, os impactos observados incluem a redução da navegabilidade fluvial, o comprometimento da pesca e da agricultura de subsistência, o isolamento logístico de comunidades e o aumento do risco de desabastecimento. As análises das Coordenações Regionais indicam elevada vulnerabilidade nos eixos alimentar, ambiental, territorial e socioeconômico. Trata-se de uma vulnerabilidade multidimensional e interdependente. No plano alimentar, evidencia-se a insuficiência de acesso a alimentos, agravada pela dependência de recursos naturais. No aspecto logístico, destacam-se as dificuldades de acesso físico às comunidades, com rotas precárias e instabilidade nas entregas. A vulnerabilidade territorial decorre de pressões sobre os territórios indígenas, limitando o acesso a recursos e comprometendo a autonomia alimentar. Já a vulnerabilidade institucional refere-se à limitação da capacidade estatal de resposta em regiões remotas.

Diante desse cenário, a intervenção proposta assume caráter emergencial, ao mitigar riscos imediatos; compensatório, ao suprir a incapacidade de autoabastecimento; e estratégico, ao preservar a estabilidade social. Sob a perspectiva técnica, cumpre funções mitigadora, estabilizadora e complementar, ao reduzir impactos imediatos, evitar o agravamento do quadro social e suprir lacunas temporárias na produção local.

Tendo em vista o disposto acima é que se propõe a pactuação de Termo Aditivo no valor de R\$ 3.094.072,92 (três milhões, noventa e quatro mil e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para garantir a entrega de 217.586 mil cestas de alimentos aos povos indígenas.

ALTERAÇÕES

Os Itens do TED09/2025 passam a ter a seguinte redação

Item alterado 5. Vigência: Início - agosto de 2025. Fim - fevereiro de 2027

Item alterado 6. Valor do TED: R\$ 4.260.446,39

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 09/2025 e não alterados pelo presente Instrumento

III - DATA E ASSINATURAS

Local, ____/____/____

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária da Secretaria Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional

Local, ____/____/____

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidenta da Fundação Nacional dos Povos
Indígenas - FUNAI





Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 23/07/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18996333** e o código CRC **491E83CB**.
